



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63, com sede localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – Internet, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação do fornecimento de combustível, visando atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e às necessidades dos gabinetes dos Vereadores do Município de Floresta/PE, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados à frota, conforme especificações e quantidades presente no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global, considerando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações incluídas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <https://bnc.org.br/>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08h do dia 29 de janeiro de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h do dia 10 de fevereiro de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 08h30min do dia 10 de fevereiro de 2025.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

(X) ABERTO

() ABERTO E FECHADO

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone de Curitiba/PR (42) 3026-4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras, pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta:
camaramunicipalflorestape@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustível, visando atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e às necessidades dos gabinetes dos Vereadores do Município de Floresta/PE, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados à frota, conforme especificações e quantidades que constam no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III- Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Minuta de Contrato.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica "Licitações" constante da página eletrônica da BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Floresta/PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.2. A licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Quem não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.6. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021;

4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.1.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

5.1.4. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor global estimado do objeto;
- b)** Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações do objeto;
- c)** Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá a licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.2. A proposta de preços, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando os demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

5.2.2. Preços unitários e total do Item, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

- a)** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros;
- b)** E, quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do Item;

6.5.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

6.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

6.5.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

6.5.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.5.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes;

6.5.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**;

6.5.9. O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.5.10. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal;

6.5.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

6.5.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, em coluna própria, microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.5.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP;



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

6.5.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.5.15. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

6.5.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima;

6.5.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de mais bem classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial;

6.5.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço, junto ao fornecedor do combustível classificado em primeiro lugar;

6.5.19. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.5.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados;



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

6.5.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

6.5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. A licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

7.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação,



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3. Para a habilitação, a licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Contrato social (sociedades empresárias), acompanhado das alterações e consolidação, o estatuto social (Sociedades anônimas e Associações), ou requerimento de empresário (empresa individual sem sócios), devidamente registrado ou inscrito;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas, do representante legal;
- c)** Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

8.3.2. Qualificação Técnico-Profissional:

- a)** Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades semelhantes, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b)** O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição.
- c)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

8.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de janeiro de 2006, em vigor;
- g)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Processos Cíveis(PJe) de Pessoa Jurídica para fins de Licitação, expedida via internet, específica para licitação, sendo esta de 1º Grau e de 2º Grau;
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.3.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração unificada para fins de habilitação, (Anexo III);

8.4. Na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos da habilitação do licitante vencedor, por meio eletrônico, a ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

8.5. Sob pena de inabilitação, a documentação de habilitação, **constante nos Itens 8.3.1 a 8.3.5., deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação**, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

8.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

8.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.

8.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.10.1. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

8.10.3. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

8.10.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora, deverá ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

9.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

10.3.1.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme inciso IV, do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 11 (onze) meses contados



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

13. DO PREÇO

13.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

15. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente indicada na nota fiscal de fornecimento, através de Ordem Bancária, após fornecimento do combustível, caso não haja ressalvas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

16.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do combustível fornecido e apresentada, no mínimo, 10 (dez) dias antes do vencimento, se for o caso;

16.1.2. A nota fiscal deverá ser apresentada com cópia da respectiva nota de empenho;

16.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou outra que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, apurada no devido processo legal;



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

16.1.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

16.1.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.2. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.3. Para fins de pagamento a Contratada deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

16.4. Será efetuada a retenção dos tributos, conforme o caso.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013;

17.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, na forma prevista do § 3º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens: 17.1.1., 17.1.2. e 17.1.3. a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens: 17.1.4., 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7. e 17.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1., 17.1.2. e 17.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 17.1.4., 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7. e 17.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas itens: 17.1.1., 17.1.2. e 17.2.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 17.1., caracterizará o descumprimento total



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas em campo próprio do sistema..



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da município <https://sapl.floresta.pe.leg.br/> e, também, poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, nos dias úteis, no horário das 08h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

19.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.8. A participação da licitante, nesta licitação, implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Floresta/PE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação,



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das licitantes.

19.10. As documentações apresentadas, Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Fica eleito o Foro da Comarca de Floresta/PE para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Floresta/PE, 23 de janeiro de 202.

Gilberto Quirino de Sá
Presidente Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

(Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021)

Setor solicitante: Gabinete do Presidente

DO: Chefe de Gabinete

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE

E-mail: camaramunicipalflorestape@gmail.com

Através deste instrumento, encaminha-se à apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE o presente Documento de Formalização de Demanda – DFD, solicitando autorização para abertura de processo licitatório com objetivo de contratar a empresa para fornecimento de combustível, visando atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e às necessidades dos gabinetes dos Vereadores do Município de Floresta/PE, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados à frota.

1. Identificação da demanda

1.1. O presente documento tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de combustível, visando atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal de Floresta/PE, por conseguinte, garantir que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. O fornecimento de combustível para os veículos que dão suporte ao atendimento das demandas do Legislativo Municipal encontra justificativa consistente, uma vez que o Município de Floresta/PE, localiza-se no sertão pernambucano, na Mesorregião do São Francisco, Microrregião de Itaparica e possui uma área de 3.637,24 Km², com distritos e comunidades rurais localizadas a mais de 70 Km da sede, sendo uns maiores municípios do estado.

2.2. Considerando a extensão territorial e a inexistência de meios de transporte público, para assegurar que as ações e atividades da Câmara possam chegar a todas as comunidades, seria inadmissível que a Câmara de Vereadores não proporcionasse a todos os seus agentes públicos (servidores e vereadores) condições para os deslocamentos nas ações de interesse público, sem enfrentar qualquer barreira física ou legal.

2.3. Assim, sendo imperiosa a contratação de empresa para fornecer combustível, visando atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e dos gabinetes dos



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

Vereadores do Município para que se dê o efetivo cumprimento das atividades típicas (legislativas) e atípicas (administrativas) do Poder Legislativo.

2.4. Destarte, vale destacar que o fornecimento de combustível é imprescindível para a viabilidade da utilização dos veículos no andamento das atividades administrativas e legislativas externas da Mesa Diretora e dos parlamentares da Câmara Municipal, bem como para redução de gastos com eventuais locações de veículos para suprir as demandas. E, desta forma, assegurar o efetivo funcionamento dos órgãos do legislativo e possibilitar a regularidade do processo de abastecimento, assim como, a escolha da melhor proposta entre os fornecedores interessados em contratar com o Órgão Público.

3. Do fornecimento do combustível.

3.1. A Empresa Contratada deverá fornecer o combustível regularmente a depender da necessidade de cada veículo da Câmara Municipal de Floresta/PE, bem como da disponibilidade financeira de dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes da contratação, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, em anexo ao DFD.

3.2. Os limites mensais de consumo de combustível de cada veículo serão definidos pela Câmara Municipal de Floresta/PE, e deverão ser acompanhados pelo fiscal do contrato e controle interno da Câmara.

3.3. Somente poderão ser abastecidos veículos da frota da Câmara Municipal e os que estiverem regularmente à disposição dos gabinetes dos vereadores.

4. Quantidade e Valor Estimado da Contratação.

4.1. Quantidade estimada da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO MÉDIO	TOTAL ANUAL
01	Gasolina Comum	Litro	23.500,00	R\$ 6,44	R\$ 151.340,00
02	Diesel S 10	Litro	9.000,00	R\$ 6,20	R\$ 55.800,00

4.2. Valor estimado da contratação: O valor previsto a ser contratado é de **R\$ 207.140,00 (Duzentos e sete mil e cento e quarenta reais)**, para 11 (onze) meses.

5. Dotação Orçamentária para Contratação.

5.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Floresta/PE, para o exercício de 2025, classificação pertinente.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

6.1. A prestação dos serviços está prevista para iniciar a partir do mês de fevereiro de 2025, para um período de 11 (onze) meses.

7. Do pagamento.

7.1. As regras de relativas ao pagamento serão estabelecidas no Termo de Referência.

8. Anexos

8.1. Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, os quais detalham de forma mais abrangente as especificações técnicas, requisitos e demais informações pertinentes à contratação.

7.2. Este documento que formaliza a demanda serve como base para a abertura do processo de contratação pública.

Submeto Documento de Formalização da Demanda e seus anexos para avaliação.

Floresta, 17 de janeiro de 2025.

Marcio Assuerio Rodrigues
Chefe de Gabinete

Autorizo a abertura deste processo.

Gilberto Quirino de Sá.
Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento descreve a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos visando a contratação de solução para atender à necessidade, que, oportunamente, será especificada.

O objetivo principal é detalhar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, encontra respaldo no inciso I do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível visando atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal de Floresta/PE, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados à frota, conforme especificações e quantidades detalhadas neste documento.

Atualmente, a Câmara Municipal de Floresta/PE conta com 01 (um) veículo para as atividades administrativas e legislativas a disposição dos parlamentares, sob responsabilidade do gabinete da presidência, conforme tabela abaixo:

LISTA DE VEÍCULOS CADASTRADOS PARA ABASTECIMENTO

	PLACA	MODELO	COMBUSTÍVEL	GABINETE
01	PCL 8883	CHEVROLET/ONIX 1. OMT LT	Álcool/Gasolina	Túlio Laranjeira
02	PDK6264	NISSAN/KICKS SL CVT	Álcool /Gasolina	Gilberto Quirino
03	ORF0876	VW/GOL RALLYE MA	Álcool/Gasolina	Tiago Maniçoba
04	DUN7B52	I/TOYOTA HILUXSW4 DRV4X4	Diesel	Victor Laert
05	KJX4H87	GM/CORSAEATCH PREMION	Álcool Gasolina	Victor Laert
06	PCD9106	NISSAN /KICKS SV CVT	Álcool/Gasolina	Pedro Vilarim
07	PCQ 3F78	I/FORD RANGER KLSCD4A22C	Diesel	Kiel Do Pipa
08	PGR 3412	CHEVROLET/S10 LTE DD4	Diesel	Francisco Ferraz
09	PGF 9635	VW/GOL1.0 GIV	Álcool/Gasolina	Francisco Ferraz
10	OZD9C35	FIAT /SIEENA EL 1.4 FLEX	Álcool/Gasolina	Francisco Ferraz
11	KKP8676	VW/VOYAGE 1.0	Álcool/Gasolina	Francisco Ferraz
12	OYM1E46	VW/NOVO GOL 1.6 RALLYE	Álcool/Gasolina	Francisco Ferraz
13	SNM7J95	FIAT STRADA VOLCANO AT	Álcool/Gasolina	Pedro Henrique
14	PGW4F73	CHEV/PRISMA 1.4MT LTE	Álcool/Gasolina	Lenilda Belo
15	PGV6255	HONDA/HR-V EXL CVT	Álcool/Gasolina	Ana Alice Numeriano



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

16	FEW3J38	VW/SAVEIRO CD TL MB	Álcool/Gasolina	Ana Alice Numeriano
17	PEU1C59	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	Álcool/Gasolina	Ana Alice Numeriano
18	KGH1611	IMP/GM D20	DIESEL	Ana Alice Numeriano
19	PGX5I86	JEEP/COMPASS LONGITUDE D	DIESEL	Ana Alice Numeriano
20	QWI8B03	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	Diesel	André Ferraz
21	NHC2F14	FIAT/UNO MILLEFIRE FLEX	Álcool/Gasolina	André ferraz
23	QYZ 6J59	FIAT/MOBI LIKE	Álcool/Gasolina	Câmara Municipal (Locado)
24	PDT1029	FIAT/STRADA WORKIN CD	Álcool/Gasolina	Talles Cruz
25	RZO0C13	RENAULT/KWID OUTSID 2	ALCOOL/GASOLIN A	Benjamim

A presente contratação é de grande importância para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE, uma vez que há diversas atividades institucionais a serem realizadas, que dependem dos veículos, tornando-se, assim, imprescindível.

O objetivo principal da contratação é proporcionar o exercício do controle externo mais eficaz e eficiente, assim permitindo aos Vereadores o cumprimento de suas atividades legislativas em todo o Município de Floresta de forma satisfatória.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Segue, abaixo, descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, consoante inciso III do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos Gerais:

- Trata-se da prestação de fornecimento de combustível, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 11 (onze) meses improrrogáveis, contados da data da sua assinatura;
- O fornecimento de combustível será destinado a atender à frota de veículos da Câmara Municipal de Floresta/PE, e todos aqueles que, porventura, vierem a ser adquiridos ou substituídos pelo Legislativo Municipal na vigência do Contrato.

Requisitos Legais:

- O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como bens comuns, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço unitário



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

oferecido, nos termos da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Requisitos de Sustentabilidade:

- A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;
- Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Requisitos da Contratação:

- A localização do estabelecimento que fornecerá o combustível, em distância não superior a 10 (dez) quilômetros da Câmara Municipal de Floresta/PE, visando evitar prejuízos econômicos ou encarecer o custo final da contratação;
- Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa;
- Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;
- Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- A Contratada deverá realizar a aquisição dos combustíveis sempre zelando pela qualidade do produto;
- Executar o fornecimento e, ou os serviços com rapidez e eficiência;



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

- Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo do ano anterior, considerando a frota e a disponibilidade financeira, conforme segue demonstrativo da previsão para o ano 2025.

PREVISÃO DE CONSUMO PARA 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA MENSAL - 2025	QUANT. ESTIMADA ANUAL - 2025
01	Gasolina Comum	Litro	2.136,363	23.500,00
02	Diesel S 10	Litro	818,181	9.000,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, bem como pesquisa de mercado para aquisição de combustíveis para atender a demanda Câmara Municipal de Floresta/PE. A título de informação, a pesquisa de mercado foi realizada através do Banco de Preços da ANP e cotação de preços com fornecedores locais.

Fornecedor	Especificação	Unid.	Valor Unit.	Quantidade Anual Estimada	Valor total
Auto Posto Compare	Gasolina Comum	Litro	6,55	23.500,00	153.925,00
	Diesel S 10	Litro	6,29	9.000,00	56.610,00

Paraty Petróleo Ltda.	Gasolina Comum	Litro	6,49	23.500,00	152.515,00
	Diesel S 10	Litro	6,09	9.000,00	54.810,00



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Auto Posto Agro 10	Gasolina Comum	Litro	6,59	23.500,00	154.865,00
	Diesel S 10	Litro	6,39	9.000,00	57.510,00

ANP	Gasolina Comum	Litro	6,12	23.500,00	143.820,00
	Diesel S 10	Litro	6,03	9.000,00	54.270,00

Solução 01: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e as necessidades dos gabinetes dos Vereadores do Município de Floresta/PE.

Solução 02: Contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de que seja atendido os veículos da Câmara Municipal de Floresta/PE.

Dentre as soluções apresentadas, a Solução 01 é mais vantajosa, pois visa garantir à Administração presumível ganho de eficiência, em termos de transparência e controle.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para contratação, encontra amparo legal no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo se observar os limites que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO MÉDIO	TOTAL ANUAL
01	Gasolina Comum	Litro	23.500,00	R\$ 6,44	R\$ 151.340,00
02	Diesel S 10	Litro	9.000,00	R\$ 6,20	R\$ 55.800,00

A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 11 (onze) meses, bem como os preços praticados no mercado local e pesquisa através do site da ANP-Agência Nacional do Petróleo.

O valor previsto a ser contratado é de **R\$ 207.140,00 (Duzentos e sete mil e cento e quarenta reais)**, para 11 (onze) meses.

Ficam estimados os valores referenciais dos combustíveis de acordo com a ANP, sendo que será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o menor preço unitário por item.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, está regulada no inciso VII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, será minudenciado a seguir:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores do Município de Floresta/PE.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação garantir que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados pelo Poder Legislativo Municipal, para tanto necessita-se do fornecimento de combustível dos veículos que dão suporte ao atendimento das demandas. Como também, assegurar que as ações e atividades da Câmara possam chegar a todas as comunidades do município de Floresta/PE, localizado no sertão pernambucano, com uma área de 3.637,24 Km², comunidades rurais localizadas a mais de mais de 70 Km da sede. Assim, evitando a locação reiterada de veículos para suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal e dos seus membros, o que demonstra a economicidade dos resultados pretendidos, em conformidade com o inciso IX do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de fornecimento de combustível, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme determina o inciso XI do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de fornecimento de combustível, não há como identificar ou prevenir os possíveis impactos ambientais, todavia, visando uma política de redução de danos,



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

os veículos serão abastecidos por combustíveis que ofereçam menos riscos ao meio ambiente, conforme inciso XII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei federal nº 14.133/2021, concluímos pela adequação e viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14 – JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

O fornecimento de combustível é imprescindível para a viabilidade da utilização dos veículos no andamento das atividades administrativas e legislativas dos parlamentares da Câmara Municipal de Floresta/PE.

Floresta, 17 de janeiro de 2025.

Marcio Assuerio Rodrigues
Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atenção ao disposto no inciso II do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, este Termo de Referência objetiva fornecer aos interessados em contratar com a Administração Pública a perfeita definição do objeto para ao atendimento da necessidade, descrevendo-os detalhadamente.

1.2. Por oportuno, registre-se que neste Termo de Referência serão observados os parâmetros e elementos descritivos, conforme disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal de Floresta/PE, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados à frota, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

2.2. O fornecimento objeto desta contratação é de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Atualmente, a Câmara Municipal de Floresta/PE conta com 25 (vinte e cinco) veículos para as atividades administrativas e legislativas a disposição dos parlamentares, conforme tabela abaixo:

	PLACA	COMBUSTÍVEL	GABINETE
01	PCL 8883	Álcool/Gasolina	Túlio Laranjeira
02	PDK6264	Álcool /Gasolina	Gilberto Quirino
03	ORF0876	Álcool/Gasolina	Tiago Maniçoba
04	DUN7B52	Diesel	Victor Laert
05	KJX4H87	Álcool Gasolina	Victor Laert
06	PCD9106	Álcool/Gasolina	Pedro Vilarim
07	PCQ 3F78	Diesel	Kiel Do Pipa
08	PGR 3412	Diesel	Francisco Ferraz
09	PGF 9635	Álcool/Gasolina	Francisco Ferraz
10	OZD9C35	Álcool/Gasolina	Francisco Ferraz
11	KKP8676	Álcool/Gasolina	Francisco Ferraz
12	OYM1E46	Álcool/Gasolina	Francisco Ferraz
13	SNM7J95	Álcool/Gasolina	Pedro Henrique
14	PGW4F73	Álcool/Gasolina	Lenilda Belo
15	PGV6255	Álcool/Gasolina	Ana Alice Numeriano
16	FEW3J38	Álcool/Gasolina	Ana Alice Numeriano
17	PEU1C59	Álcool/Gasolina	Ana Alice Numeriano
18	KGH1611	DIESEL	Ana Alice Numeriano
19	PGX5I86	DIESEL	Ana Alice Numeriano



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

20	QWI8B03	Diesel	André Ferraz
21	NHC2F14	Álcool/Gasolina	André ferraz
23	QYZ 6J59	Álcool/Gasolina	Câmara Municipal (Locado)
24	PDT1029	Álcool/Gasolina	Talles Cruz
25	RZO0C13	ALCOOL/GASOLINA	Benjamim

2.4. O prazo de vigência do Contrato será contado da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, sem prorrogação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação, visando o fornecimento de combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e as necessidades dos gabinetes dos Vereadores do Município de Floresta/PE, justifica-se para que se dê o efetivo cumprimento das atividades típicas (legislativas) e atípicas (administrativas) do Poder Legislativo Municipal.

3.2. O fornecimento de combustível é imprescindível para a viabilidade da utilização dos veículos no andamento das atividades administrativas e legislativas externas da Mesa Diretora e dos parlamentares da Câmara Municipal de Floresta/PE, bem como para redução de gastos com eventuais locações de veículos para suprir as demandas.

3.3. Para a perfeita execução das atividades desenvolvidas, faz-se necessário o uso dos veículos pertencentes à frota. Bem como aqueles utilizados pelos gabinetes dos vereadores, que necessitam de abastecimento de forma regular. E, por sua vez, a falta de abastecimento pode interromper a disponibilidade dos veículos, comprometendo o desempenho das atividades desenvolvidas pelo Órgão Legislativo.

3.4. A contratação irá garantir a regularidade do processo de abastecimento, assim como, possibilitando a escolha da melhor proposta entre os fornecedores interessados em contratar com o Poder Público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, encontra-se contida no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de combustível, visando atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e às necessidades dos gabinetes dos Vereadores do Município de Floresta/PE, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados à frota.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais:



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

5.1.1. Trata-se da prestação de serviço comum, de fornecimento de combustível, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2. O fornecimento deverá atender à frota de veículos da Câmara Municipal de Floresta/PE, e todos aqueles que, porventura, vierem a ser adquiridos ou substituídos pelo Legislativo Municipal na vigência do Contrato.

5.2. Requisitos Legais:

5.2.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de combustível, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.3. Requisitos de Sustentabilidade:

5.3.1. A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber e demais legislações ambientais vigentes aplicáveis à espécie;

5.3.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.3.3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

5.4. Requisitos da Contratação:

5.4.1. A localização do estabelecimento que fornecerá o combustível, em distância não superior a 10 (dez) quilômetros da Câmara Municipal de Floresta/PE, visando evitar prejuízos econômicos ou encarecer o custo final da contratação.

5.4.2. Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

5.4.3. Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.4. Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.5. Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

5.4.6. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

5.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.4.8. A Contratada deverá realizar a aquisição dos combustíveis sempre zelando pela qualidade do produto.

5.4.9. Executar o fornecimento de combustível, com rapidez e eficiência.

5.4.10. Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das Especificações do fornecimento

6.1.1. A Empresa Contratada deverá fornecer o combustível regularmente a depender da necessidade de cada veículo da Câmara Municipal de Floresta/PE, bem como da disponibilidade financeira de dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes da contratação.

6.1.2. Os limites mensais de consumo de combustível de cada veículo serão definidos pela Câmara Municipal de Floresta/PE, e deverão ser acompanhados pela Contratada.

6.1.3. Somente poderão ser abastecidos os veículos da frota da Câmara Municipal e os que estiverem regularmente à disposição dos gabinetes dos vereadores

6.1.4. A Empresa Contratada para o fornecimento dos combustíveis deverá dispor, no mínimo, dos seguintes requisitos:

- a) somente utilizar combustível com a garantia da ANP;
- b) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento do fornecimento, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Câmara Municipal de Floresta/PE;
- c) atender com prioridade as solicitações da Câmara, para execução do abastecimento;
- d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

- e) prestar fornecimento de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
- f) responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização do fornecimento, objeto deste contrato;
- g) fornecer os combustíveis (gasolina e diesel) em dias úteis e feriados, face à necessidade de abastecimento de veículos;
- h) efetuar o abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal de Floresta/PE, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;
- i) a contratada deverá fornecer, diretamente o combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal, imediatamente, após a formalização do contrato, disponibilizando o atendimento e abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade permanentes e nas quantidades solicitadas;
- j) os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação vigente aplicável à espécie.

6.1.5. A empresa contratada deverá manter um banco de dados onde deverão constar as informações dos veículos da frota da Câmara Municipal de Floresta/PE para fins de controle dos abastecimentos e, respectivos, limites.

6.1.6. Deverá ser enviada para a Câmara Municipal de Floresta/PE comunicação sempre que houver algum abastecimento que apresente inconsistência e/ou desacordo com os parâmetros preestabelecidos.

6.2. Das Obrigações da Contratada

6.2.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital e com os termos da proposta de preços.

6.2.2. Designar um representante perante a Câmara Municipal de Floresta/PE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

6.2.3. Manter posto de revenda de combustíveis para abastecimento dos veículos da Contratante em distância não superior a 10 (dez) quilômetros da Câmara Municipal de Floresta/PE.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

6.2.4. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

6.2.6. Adimplir inteira e totalmente todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de comprovantes de abastecimentos, encargos sociais e previdenciários, como também indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Floresta/PE, ou terceiros, no exercício do presente contrato.

6.2.7. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.2.8. Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que, porventura, venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior.

6.2.9. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.2.10. Cumprir as determinações do Gestor ou fiscal do Contrato, a fim de que o fornecimento sejam regularmente realizado.

6.2.11. Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.2.12. Responder pela adequação, qualidade e segurança em razão do fornecimento de combustível.

6.2.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.14. Aceitar outras normas previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.2.15. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o fornecimento dos itens a serem adquiridos.

6.2.16. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

6.2.17. Executar diretamente o objeto da contratação, sendo vedada a subcontratação parcial ou total do fornecimento dos combustíveis.

6.3. Das Obrigações da Contratante

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor e, ou fiscal do contrato.

6.3.2. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

6.3.3. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

6.3.4. Fornecer à Empresa Contratada os dados que vão compor informações ou cadastro dos veículos.

6.3.5. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto da contratação.

6.3.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. A execução do fornecimento de combustível será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Câmara Municipal de Floresta/PE.

7.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4. A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.4.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

7.4.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, mediante o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida mensalmente, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período, devendo ser acompanhada de um relatório analítico, discriminando os abastecimentos realizados no período ou cupons fiscais.

8.4. Caso venha a ocorrer erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal/fatura, ela será devolvida para substituição ou emissão de carta corretiva, não sendo computado esse intervalo de tempo de correção, para efeito de prazo de pagamento.

8.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades, eventualmente, aplicadas.

8.6. O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Câmara Municipal de Floresta/PE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo dos últimos 11 (onze) meses, bem como os preços praticados no mercado local conforme cotações de preços e pesquisa através do site da ANP-Agência Nacional do Petróleo, devendo se observar os limites que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Médio	Total Anual
01	Gasolina Comum	Litro	23.500,00	R\$ 6,44	R\$ 151.340,00
02	Diesel S 10	Litro	9.000,00	R\$ 6,20	R\$ 55.800,00

10.2. Com base na média dos preços praticados o custo estimado total previsto para ser contratado é de **R\$ 207.140,00 (Duzentos e sete mil e cento e quarenta reais)**,



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

para 11 (onze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

10.3. Os Preços Unitários de Referência dos Combustíveis, utilizados na tabela que compõe o item 10.1, correspondem ao preço médio ao consumidor no Município de Floresta/PE e a levantamento de preços efetuado pela ANP, em 12/01/2025 a 18/01/2025.

10.4. Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, para o exercício 2025.

11.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 010100 – Câmara Municipal de Floresta

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2003.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.1. Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço unitário.

12.3. A adjudicação deverá ser por preço unitário.

Floresta/PE, 17 de janeiro de 2025.

Tamires Diniz de Menezes

Diretora de Execução Financeira e Orçamentária.

De acordo:

Gilberto Quirino de Sá

Presidente da Câmara Municipal de Floresta



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63, com sede localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Gilberto Quirino de Sá, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 3807202 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 698.810.814-91, residente na Rua Antônio Ferraz Boiadeiro, nº 97, Centro, Floresta, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo _____ (nacionalidade/estado civil/profissão), portador(a) da cédula de identidade sob o nº _____ - (órgão expedidor) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, e em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível, visando atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e às necessidades dos gabinetes dos Vereadores do Município de Floresta/PE, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados à frota, conforme especificações e quantidades presente no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, o processo relativo ao Processo Licitatório nº 003/2025 e Pregão Eletrônico nº 001/2025,



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____ (_____), conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litro	23.500,00	R\$	R\$
02	Diesel S 10	Litro	9.000,00	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$	

O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente indicada na nota fiscal de fornecimento, através de Ordem Bancária, após o fornecimento definitivo dos combustíveis, caso não haja ressalvas, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos materiais entregues e apresentada, no mínimo, 10 (dez) dias antes do vencimento, se for o caso.

A nota fiscal deverá ser apresentada com cópia da respectiva nota de empenho.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou outra que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, apurada no devido processo legal.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais,



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Para fins de pagamento a Contratada deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

Será efetuada a retenção dos tributos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste aditivo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 010100 – Câmara Municipal de Floresta

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2003.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato será de 11 (onze) meses contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Licitante Contratada obrigar-se-á:

Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência, com as especificações do Edital e com os termos da proposta de preços.

Designar um representante perante a Câmara Municipal de Floresta/PE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

Manter no Município de Floresta/PE posto(s) de abastecimento para



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

abastecer a frota da Contratante.

Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

Adimplir inteira e totalmente todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de comprovantes de abastecimentos, encargos sociais e previdenciários, como também indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Floresta/PE, ou terceiros, no exercício do presente contrato.

Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que, porventura, venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior.

Comunicar ao Gestor ou Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Cumprir as determinações do Gestor ou Fiscal do Contrato, a fim de que o fornecimento seja regularmente prestados.

Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução do fornecimento objeto deste contrato.

Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Aceitar outras normas previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração obrigar-se-á a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor ou Fiscal.

Efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

Fornecer à empresa contratada os dados que vão compor o cadastro dos veículos, bem como dos condutores.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Câmara Municipal, designado pela autoridade Competente.

A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento das obrigações firmadas, parcial ou total, a Câmara Municipal de Floresta/PE poderá aplicar as penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- Na aplicação de sanções aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste contrato serão observadas as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e contidas no edital do Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do termo de referência ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

A Contratada em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da Contratante, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituí motivos para extinção do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes no interesse da Administração ou por decisão judicial, observando-se as disposições contidas nos artigos 138 e 1439, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No interesse da Câmara Municipal de Floresta/PE, e sem que caiba à Contratada qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E, por assim haver acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As partes elegem o Foro da Comarca de Floresta/PE para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes contratante e contratada.

Floresta/PE, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____ CPF: _____

2- NOME: _____ CPF: _____



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ (nacionalidade/estado civil/profissão), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ – (órgão expedidor) e inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Floresta/PE, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de (___) Microempresa, (___) Empresa de Pequeno Porte ou (___) Microempreendedor Individual;
- 2) Nos termos do § 2º, art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste ano da realização da licitação não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3) Cumpre o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente;
- 4) Não está impedido(a) de contratar com a Administração Pública;
- 5) Não foi declarado(a) inidônea por ato do Poder Público;



Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

- 6) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 7) Atende aos requisitos de habilitação, no que concerne à apresentação de documentação para esse fim;
- 8) Não se encontra sob falência;
- 9) Conhece o objeto do processo licitatório em referência e os termos constantes no Edital e seus Anexos, bem como cumprimos todas as condições e as exigências ali contidas;
- 10) Não possuímos vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
- 11) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados no certame, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 12) Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação;

Por fim, declara o representante legal da empresa seu conhecimento quanto às sanções penais que estará passivo(a), caso seja inverídica a declaração prestada, consoante dispõe o artigo 299 do Código Penal Brasileiro¹.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Floresta/PE, Dia / Mês / Ano

Assinatura do Representante legal

CPF: _____

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. ([Vide Lei nº 7.209, de 1984](#))



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).